



CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 04/2019- PMPO

A Professora Karina Maria Salvatore de Freitas, Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia - PMPO da Uningá no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia, aprovado pela Resolução nº 28 de 06/08/2019 CEPEX.

Considerando a reunião do Colegiado do Curso do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia - PMPO, realizada em 09/08/2019:

RESOLVE

Art. 1º Regularizar o Estágio em Docência para os alunos do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia(PMPO)

Art. 2º O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação sendo uma atividade optativa .

Art. 3º O Estágio de Docência será desenvolvido na forma de Atividade Complementar, em atividades de ensino da graduação no curso de Odontologia em sua área de concentração.

Art. 4º O Estágio de Docência terá a duração de um semestre, com carga horária de 30 horas, equivalentes a 2 créditos teóricos, embora não computados dentre os créditos a serem integralizados.

Art. 5º A carga horária total do Estágio de Docência será a soma da carga horária dispensada pelo pós-graduando na realização das

seguintes atividades de ensino em cursos de graduação: ministrar ou acompanhar aulas expositivas e/ou de laboratório, preparo de aulas, elaboração de novas aulas teóricas ou práticas, elaboração de material didático, planejamento e condução de grupos de discussão e apresentação de seminários.

Art. 6º A carga horária de aulas expositivas e/ou práticas ministrada pelo pós-graduando não deverá ultrapassar 10% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação e 20% da carga horária total do estágio.

Art. 7º O Estágio de Docência como atividade curricular, não deverá ser utilizado como forma de substituição do professor em sala de aula e/ou laboratório.

Art. 8º O horário das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno deve ser compatível com o horário de suas atividades acadêmicas, de modo a não prejudicar, em hipótese alguma, o seu desempenho e atividades do Mestrado.

Art. 9º O candidato deverá apresentar um Plano de Atividades, elaborado e aprovado pelo seu orientador ou docente indicado pela coordenação ou pelo Colegiado de Curso.

Art. 10º A participação no Estágio em Docência é voluntária, ou seja, o aluno não receberá nenhum tipo de honorário pelas atividades desenvolvidas.

Art. 11º Após a finalização do Estágio em Docência, o aluno deverá encaminhar o relatório final de atividades desenvolvidas para avaliação do orientador e do colegiado do curso, para certificação em histórico escolar.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os alunos ingressantes a partir de 2018.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se

Maringá, 09 de agosto de 2019

Karina Freitas

Profª Dra Karina Maria Salvatore de Freitas

Coordenadora do PMPO